

Possíveis efeitos da Pandemia do COVID-19 sobre a economia e as empresas

É certo que teremos uma recessão forte em 2020 e com reflexos em 2021. A questão neste momento é entender qual a profundidade da recessão que teremos pela frente e isso tem relação direta com o tempo de duração das medidas de isolamento social e restrição à atividade econômica determinadas pelos governos.

Parece claro também que após superada essa pandemia a retomada econômica será lenta, mesmo com todas as medidas econômicas adotadas pelo governo para amenizar os impactos da pandemia sobre as pessoas e empresas.

Efeitos da Pandemia do COVID-19 sobre a economia e as empresas:

- Queda do PIB (recessão) no Brasil e no mundo.
- Forte retração das vendas e faturamento das empresas na maioria dos setores econômicos e em todos os portes, especialmente, no primeiro semestre.
- A recuperação da atividade econômica no Brasil será lenta e gradual, somente no segundo semestre, pressupondo que a pandemia esteja controlada no Brasil e no mundo até julho.
- Elevação do desemprego formal e, por conseguinte, da renda agregada disponível para o consumo.
- Queda na atividade e renda das pessoas que vivem na informalidade, também afetando o consumo.
- Contração do crédito na economia, tanto às pessoas físicas, quanto jurídicas.
- Crescimento da inadimplência bancária, em geral (pessoas física e jurídica).
- Maior impacto sobre a saúde financeira das micro, pequenas e médias empresas, dado maior dificuldade de acesso a crédito e limitação de mercados.
- Queda nos índices de confiança, face ao alto nível de incerteza (consumidores e empresários).
- Queda dos investimentos, acentuada pela incerteza com a instabilidade política.
- Severa deterioração das contas públicas, especialmente, da União e estados (menos receita, mais gastos), com efeitos sobre 2021/2022.
- Queda do comércio exterior e investimentos diretos estrangeiros.
- Aumento da violência e risco de crise social, principalmente nas grandes cidades.
- Programas de renda emergencial e manutenção dos empregos implantados pelo governo contribuirão para reduzir o prazo de recuperação econômica.
- Inflação sob controle.
- Taxa de juros (SELIC) reduzida.

Medidas divulgadas pelo governo federal e estadual para amenizar os efeitos provocados pela pandemia da COVID-19

Ressalva:

Este documento foi elaborado com base em informações e regulamentações divulgadas pelo governo, executivo e legislativo, (federal, estadual e municipal), até o dia 24/06/2020.

Todas as normas apresentadas a seguir foram sintetizadas. Por isso, é imprescindível a análise completa das legislações pertinentes e alinhamento prévio com seu contador/jurídico.

Medidas Trabalhistas

Medida Provisória nº 927 de 22/03/2020 – Preservação do emprego e da renda:

Dispõe sobre medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Atualização: no último dia 17/06/2020, a Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei de conversão (PLV 18/2020), alterando regras trabalhistas durante a pandemia do novo coronavírus, ou seja, alterando a MP 927/2020. O PLV 18/2020 ainda não entrou em vigor, pois precisa ser votado no Senado para posterior sanção presidencial. **Por enquanto, as informações abaixo permanecem embasadas na Medida Provisória nº 927 de 22/03/2020.**

Vigência das medidas propostas pela MP nº 927/20: até 31/12/2020 ou enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela pandemia.

Principais medidas:

Suspensão Temporária da Exigibilidade de Recolhimento do FGTS: fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente.

- Os empregadores poderão fazer uso da prerrogativa prevista independentemente do número de empregados, do regime de tributação, da natureza jurídica, do ramo de